



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 01/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

EMPRESAS CREDENCIADAS :

INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL ISS

CNPJ nº 07.864.305/001-90

Valor: R\$114.648,00, (cento e catorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA

CNPJ nº 30.777.937/0001-39

Valor: R\$27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

CONTRATADA: MF CLÍNICA & DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ nº 12.021.446/0001-81

Valor: R\$892.104,00 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

CONTRATADA: MED NUCLEAR-CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ nº 83.850.164/0002-16

Valor: R\$419.832,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

CONTRATADA: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A-filial

CNPJ nº 61.486.650/0295-99

Valor: R\$10.536,00 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

CONTRATADA: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A-filial

CNPJ nº 61.486.650/0296-70

Valor: R\$3.900,00 (três mil, novecentos reais), por um período de 12(doze) meses, sendo as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00-1.600.0000.119

Objeto: “contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografia Adulto conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPM) no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência”.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.

Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.

Com base no processo de Credenciamento nº 01/2023-FMS, resolve efetuar a contratação das Empresas **INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL ISS, CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA, MF CLÍNICA & DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, MED NUCLEAR-CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA, DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A-filial, CNPJ nº 61.486.650/0295-99 e DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A-filial, CNPJ nº 61.486.650/0296-70**, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 06 de março de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vinícius Hamilton do Amaral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO